PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9051/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RUBENS RIBEIRO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RUBENS RIBEIRO DE SOUZA localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBAN A DA NOVA MARABÁ, Folha 33, Quadra 30, Lote 04, com os limites e características sequintes: Limitando-se ' pelo lado direito com o lote de nº 03, pelo lado esquerdo com o lote de nº 05, frente para a transamazônica e fundos com o lote de nº 07, medindo 10m00 de frente, 10m00 de lateral direita, 10m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =